



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



ENCAMINHE-SE AO SENHOR  
PREFEITO MUNICIPAL

INDICAÇÃO

Nº 56/87

Sala das Sessões, 24/02/1987.

  
PRESIDENTE

Indico ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, que estude a possibilidade de alterar o salário família dos funcionários estatutários e celetista da municipalidade, da seguinte forma:

- a) Para todo funcionário ou servidor que receba até dois (02) salários mínimos, o salário família será pago da seguinte maneira:
- 1)- 20% do salário-mínimo para cada dependente até completar sete (07) anos de vida;
  - 2)- 10% do salário-mínimo para cada dependente de sete (07) até 18 anos.

OBS:- estando o dependente fazendo faculdade e não tendo rendimento, este benefício será estendido até os 24/anos de idade.

- b) Para todo servidor ou funcionário que receba acima de 02 salários-mínimos, cada dependente receberá 5% do salário-mínimo/ até os 18 anos.

Sala das Sessões, 24 de Fevereiro de 1987.

  
Orlando Pion